



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2.705 DE 25 DE Abril

DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

Sancionado em 25/04/25

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.15.129	Administração de Receitas	
02.10.15.129.0008	Administração Executiva	
02.10.15.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.501	Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de Abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ferreira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES



GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.705/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.15.129	Administração de Receitas	
02.10.15.129.0008	Administração Executiva	
02.10.15.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.501	Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 DE ABRIL DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C70CFBBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>